

## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

# PORTARIA Nº 208/SPE, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018

# O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1°, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4° do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4° da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.004485/2018-13, resolve:

- Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, de titularidade da empresa EKTT 12-A Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.847.973/0001-17, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.
- Art. 2º A EKTT 12-A Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A. e a Sociedade Controladora deverão:
- I manter informação relativa à composição societária da empresa titular do Projeto atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL, nos termos da regulação;
- II destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do Projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto;
- III manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil:
- IV para Projetos de Transmissão de Energia Elétrica, manter atualizados os dados no Sistema de Gestão da Transmissão SIGET; e
- V observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 3º A ANEEL deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento da matriz da empresa titular do Projeto, a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do Projeto prioritário aprovado nesta Portaria.
- Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do Projeto como prioritário, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.
- Art. 5º O descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicará na automática revogação da aprovação do Projeto como prioritário.
  - Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES



Documento assinado eletronicamente por Eduardo Azevedo Rodrigues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético, em 24/09/2018, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao = do cumento conferir&id orgao acesso externo = 0, informando o código verificador **0212327** e o código CRC **B9477215**.

### **ANEXO**

TITULAR DO PROJETO			
1 - Razão Social		2 - CNPJ	
EKTT 12-A Serviços de Transmissão de Energia Elétrica SPE S.A.		27.847.973/0001-17.	
3 - RELAÇÃO DOS ACIONISTAS DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Fechada)			
Razão Social ou Nome de Pessoa Física	CNPJ ou CPF		Participação (%)
Não se aplica	Não se aplica		Não se aplica
4 - PESSOA JURÍDICA CONTROLADORA DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Aberta)			
Razão Social		CNPJ	
Neoenergia S.A.		01.083.200/0001-18	
CARACTERÍSTICAS DO PROJETO			
5 - Contrato de Concessão ou Outorga de Autorização			
Contrato de Concessão nº 25/2017-ANEEL, de 31 de julho de 2017.			
6 - Denominação do Projeto			
Lote 4 do Leilão nº 05/2016-ANEEL.			
7 - Descrição			

Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 4 do Leilão nº 05/2016-ANEEL, compreendendo: I - Linha de Transmissão Nova Porto Primavera-Rio Brilhante, circuito simples, segundo circuito, com extensão

- aproximada de cento e trinta e sete quilômetros, com origem na subestação Nova Porto Primavera e término na Subestação Rio Brilhante;
- II Linha de Transmissão Rio Brilhante-Campo Grande 2, circuito simples, com extensão aproximada de cento e quarenta e nove quilômetros, com origem na Subestação Rio Brilhante e término na Subestação Campo Grande 2; III – Linha de Transmissão Campo Grande 2-Imbirussu, circuito simples, segundo circuito, com extensão aproximada de cinquenta e sete quilômetros e trezentos metros, com origem na Subestação Campo Grande 2 e término na Subestação Imbirussu;
- IV Linha de Transmissão Nova Porto Primavera-Ivinhema 2, circuito simples, segundo circuito, com extensão aproximada de sessenta e quatro quilômetros, com origem na Subestação Nova Porto Primavera e término na Subestação Ivinhema 2;
- V Linha de Transmissão Rio Brilhante-Dourados 2, circuito simples, com extensão aproximada de cento e vinte e dois quilômetros, com origem na Subestação Rio Brilhante e término na Subestação Dourados 2;
- VI Linha de Transmissão Dourados 2-Dourados, circuitos simples, segundo circuito, com extensão aproximada de quarenta e oito quilômetros e duzentos e dez metros, com origem na Subestação Dourados 2 e término na Subestação Dourados;
- VII Subestação Dourados 2 230/138 kV, 2x150 MVA;
- VIII Conexões de Unidades de Transformação, Entradas de Linha, Interligações de Barramentos, barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio;
- IX- trechos de Linha de Transmissão em 230 kV, circuito simples, com extensão aproximada de quinze quilômetros e seiscentos metros cada, compreendido entre o ponto de seccionamento da Linha de Transmissão em 230 kV Ivinhema 2 - Dourados Cl e a Subestação Dourados 2; e

X - Entradas de Linha correspondentes na Subestação Dourados 2, e a aquisição dos equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas Entradas de Linha das Subestações Ivinhema 2 e Dourados.

# 8 - Localização [UF(s)]

Estados de Mato Grosso do Sul e São Paulo.

9 - Mês/Ano de Conclusão do Projeto ou Data(s) do(s) Pagamento(s) de Bonificação pela Outorga

Agosto de 2022

**Referência:** Processo nº 48340.004485/2018-13

SEI nº 0212327